

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

4631/2019

MODALIDADE

Pregão Presencial nº 216/2019

FINALIDADE

Aquisição de motocicleta para secretaria de Saúde.

PROponentes

2052 - Moto park Comércio de Veículos LTDA
Contrato 413

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 23/09 A 18/10 ÀS 9:00 HORAS

LOCAL 27/09

HOMOLOGADO 22/10/19

OPR

VENCIMENTO 12 meses

DIOE

OBSERVAÇÃO

Saúde

UBIRATÃ, 23 / Setembro de 2019.



000001
MATHEUS DE PAULA BARRETO
CPF: 105.341.159-69

(m)

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 438/2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de Motocicleta para Secretaria de Saúde*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 09 de agosto de 2019.

Viviane A. Souza
Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR
Cristiane Martins Pantaleão

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: 30/08/19

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO	SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	De acordo com a programação financeira	

Pricila Viana Barato
Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-8
CPF: 060.211.979-09
CONTADORA

Rita Soares Neta Figueiredo
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

Despacho da Autoridade Superior	Divisão de Licitação
Autorizo <input checked="" type="checkbox"/> Não Autorizo <input type="checkbox"/> Data de recebimento: <u>30</u> / <u>08</u> / 2019.	Data de recebimento: <u>03</u> / <u>09</u> / 2019. Hora: ___:___
Assinatura: <i>[Signature]</i>	Recebedor:



000002

m

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de motocicleta para Secretaria de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Aquisição da motocicleta é para suprir a necessidade interna da Secretaria de Saúde, pois se torna mais ágil e barato o deslocamento dos funcionários para realização de vários serviços como suporte ao relógio ponto, rede de informática e traslado de documentos para as Unidades de Saúde, prefeitura e outros locais necessários. Com relação ao porte da motocicleta, o tipo requerido apresenta maior leveza e menor altura, menor consumo de combustível, fácil dirigibilidade e espaço para transporte de objetos de pequeno porte.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total
32071	1	1	Aquisição de 1 motoneta. Ano e modelo 2019 0KM. Descrição: Motocicleta 0KM ano 2019/2019, tipo Monobloco, tipo OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar Mínimo 109, cc, câmbio semiautomático, Potência mínima: 8,33 cv a 7.250 rpm. Torque máximo: 0,89 kgf.m a 5.500 rpm. Transmissão: 4 velocidades. Sistema de partida: Elétrico, Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI Combustível: Gasolina. Ignição: Eletrônica. Suspensão dianteira/Curso: Garfo telescópico. Suspensão traseira/Curso: Convencional (dois amortecedores). Freios a tambor. 3 anos de garantia sem limite de quilometragem. Cor Branca.	1	UN.	9.290,00	9.290,00

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-9.290,00 (nove mil duzentos



000003
M

noventa reais).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 3 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: menor.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de: maneira integral.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Secretaria de Saúde, Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, S/N.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será: imediato

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 30 dias.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Não há documentações necessárias além das previamente definidas na Instrução Normativa SALC 002/2019.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	5721	449052520000	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	494	9.290,00

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Cristiane Martins Pantaleão.

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Crislaine Irmer Maria.

9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Cleusa de Oliveira Santos.

10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.



Viviane A. Souza
Viviane A Souza
Secretaria de Saúde
Ubatã-PR

000004
M

Ubatã, Paraná, 09 de agosto de 2019.

Cristiane Martins Pantaleão
Secretário (a)

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01: Motopark Comércio de Veículos LTDA
 RAZÃO SOCIAL: Motopark
 CNPJ: 76.078.823/0001-00

FORNECEDOR 02: Status Comércio de Veículos LTDA
 RAZÃO SOCIAL: Status
 CNPJ: 77.600.435/0001-00

FORNECEDOR 03: Kaefer Motos LTDA
 RAZÃO SOCIAL: Kaefer Motos
 CNPJ: 75.629.329/0001-15

CÓDIGO	LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Fornecedores			Critério	Valor Final
					V. UNIT.	V. UNIT	V. UNIT		
1	01	1		Aquisição de 1 motoneta. Ano e modelo 2019. Descrição: Motocicleta ano 2019/2019, tipo Monobloco, tipo OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar Mínimo 109, cc, câmbio semiautomático, Potência mínima: 8,33 cv a 7.250 rpm. Torque máximo: 0,89 kgf.m a 5.500 rpm. Transmissão: 4 velocidades. Sistema de partida: Elétrico, Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI Combustível: Gasolina. Ignição: Eletrônica. Suspensão dianteira/Curso: Garfo telescópico. Suspensão traseira/Curso: Convencional (dois amortecedores). Freios a tambor. 3 anos de Garantia sem garantia de quilometragem. Cor Branca.	9.290,00	9.550,00	9.680,00	Menor Preço	R\$ 9.290,00
Total									
								R\$	9.290,00

000005

Camilla A. de Souza
 Câmara de Vereadores
 Ubatuba-PR

000006

PLANILHA DE ORÇAMENTO

M

RAZÃO SOCIAL: Motopark Comércio de Veículos LTDA
 CNPJ: 76.078.823/0001-00
 ENDEREÇO: Av. Brasil, 1705 - Pacaembu
 TELEFONE: (45) 3301-4000
 E-MAIL: Motopark@motopark.com.br

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
1	1	<p>Aquisição de 1 motoneta. Ano e modelo 2019.</p> <p>Descrição: Motocicleta OKM ano 2019/2019, tipo Monobloco, tipo OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar Mínimo 109, cc, câmbio semiautomático, Potência mínima: 8,33 cv a 7.250 rpm. Torque máximo: 0,89 kgf.m a 5.500 rpm. Transmissão: 4 velocidades. Sistema de partida: Elétrico, Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI Combustível: Gasolina. Ignição: Eletrônica. Suspensão dianteira/Curso: Garfo telescópico. Suspensão traseira/Curso: Convencional (dois amortecedores). Freios a tambor. 3 anos de Garantia sem garantia de quilometragem. Cor Branca.</p>	1	UN	9.290,00	

Declaro que o orçamento foi realizado por e-mail no dia 16 de julho de 2019.

Ubiratã, 16 de julho de 2019.

Camila Ap^a de Souza
 Secretária de Saúde
 Ubiratã-PR
 Camila Aparecida de Souza

000007

M

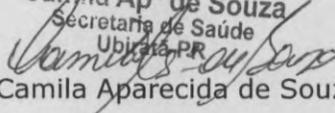
PLANILHA DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Status Comércio de Veículos LTDA.
 CNPJ: 77.600.435/0001-00
 ENDEREÇO: Avenida Parigot de Souza, 1765. Toledo-PR
 TELEFONE:(45) 3379-7800
 E-MAIL:statusmotos@statusmotos.com.br

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
1	1	<p>Aquisição de 1 motoneta. Ano e modelo 2019.</p> <p>Descrição: Motocicleta OKM ano 2019/2019, tipo Monobloco, tipo OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar Mínimo 109, cc, câmbio semiautomático, Potência mínima: 8,33 cv a 7.250 rpm. Torque máximo: 0,89 kgf.m a 5.500 rpm. Transmissão: 4 velocidades. Sistema de partida: Elétrico, Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI Combustível: Gasolina. Ignição: Eletrônica. Suspensão dianteira/Curso: Garfo telescópico. Suspensão traseira/Curso: Convencional (dois amortecedores). Freios a tambor. 3 anos de Garantia sem garantia de quilometragem. Cor Branca.</p>	1	UN	9.550,00	

Declaro que o orçamento foi realizado por e-mail no dia 16 de julho de 2019.

Ubiratã, 16 de julho de 2019.

Camila Ap^a de Souza
 Secretária de Saúde
 Ubiratã-PR

 Camila Aparecida de Souza

PLANILHA DE ORÇAMENTO

000008

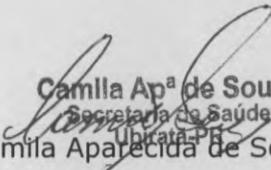
M

RAZÃO SOCIAL: Kaefer Motos LTDA
 CNPJ: 75.629.329/0001-15
 ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Sul, 610. Marechal Candido Rondon
 TELEFONE:(45) 3284-7070
 E-MAIL:kaefer@kaefermotos.com.br

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
1	1	Aquisição de 1 motoneta. Ano e modelo 2019. Descrição: Motocicleta OKM ano 2019/2019, tipo Monobloco, tipo OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar Mínimo 109, cc, câmbio semiautomático, Potência mínima: 8,33 cv a 7.250 rpm. Torque máximo: 0,89 kgf.m a 5.500 rpm. Transmissão: 4 velocidades. Sistema de partida: Elétrico, Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI Combustível: Gasolina. Ignição: Eletrônica. Suspensão dianteira/Curso: Garfo telescópico. Suspensão traseira/Curso: Convencional (dois amortecedores). Freios a tambor. 3 anos de Garantia sem garantia de quilometragem. Cor Branca.	1	UN	9.680,00	

Declaro que o orçamento foi realizado por e-mail no dia 16 de julho de 2019.

Ubiratã, 16 de julho de 2019.


 Camilla Ap^a de Souza
 Secretária de Saúde
 Ubiratã-PR
 Camila Aparecida de Souza



000009

m

Motopark Comércio de Veículos Ltda.

Avenida Brasil, 1705 - Pacaembu Fone/Fax: (045) 3301-4000
motopark@motopark.com.br 85.816-290 - Cascavel - PR

Cascavel, 05 de JULHO de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBIRATÁ

REFERENTE: ORÇAMENTO MOTOCICLETA **BIZ 110**

Atendendo vossa solicitação, segue orçamento para aquisição de 01 motocicleta da marca HONDA, conforme discriminação abaixo:

MODELO: BIZ 110 ANO/ MODELO: 2019/2019

Tipo: OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar

Cilindrada: 109,1 cc

Potência máxima: 8,33 cv a 7.250 rpm

Torque máximo: 0,89 kgf.m a 5.500 rpm

Transmissão: 4 velocidades

Sistema de partida: Elétrico

Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI

Combustível: Gasolina

Opção de cores: Branca , Vermelha ou cinza metálica.

3 anos de garantia..

✓ VALOR DA PROPOSTA DE PAGAMENTO:

✓ **PREÇO R\$: 9.290,00 (UNIDADE)**

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Nome Fantasia e Razão Social: Motopark Comércio de Veículos Ltda
CNPJ: 76.078.823/0001-00 Inscrição Estadual: 4100710450.

Atenciosamente
MOTOPARK COM. DE VEICULOS LTDA.

AMBROSIO TELEGA

Motopark
Comércio de Veículos Ltda.
AV. BRASIL, 1705 - PACAEMBU - FONE: (045) 3301-4000
CEP: 85816-290 - CASCAVEL - PARANÁ
motopark@motopark.com.br

Camila Ap^a de Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratá-PR



Status Comércio de Veículos Ltda.
Av. Parigot de Souza 1765
85.906-070 - Toledo - PR
Fone/Fax: (0xx45) 3379-7800 statusmotors@statusmotors.com.br

Toledo, 19 de julho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBIATÁ

ORÇAMENTO MOTOCICLETA: BIZ 110i

Segue orçamento para aquisição de 01 motoneta BIZ 110i:

ESPECIFICAÇÕES:

MOTOR

Tipo: OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar
Cilindrada: 109,1cc
Diâmetro x Curso: 50,0 x 55,6mm
Relação de compressão: 9.3:1
Potência máxima: 8,33 cv a 7.250 rpm
Torque máximo: 0,89kgf.m a 5.500 rpm
Sistema de alimentação: Injeção eletrônica PGM-FI
Transmissão: 4 velocidades
Sistema de partida: Elétrico
Combustível: Gasolina

CAPACIDADE

Tanque de combustível: 5,1 litros
Óleo do motor: 1,0 litro

CHASSI

Tipo: Monobloco
Suspensão dianteira/curso: garfo telescópico/100 mm
Suspensão traseira/curso: convencional (dois amortecedores)/86 mm
Freio dianteiro/diâmetro: a tambor/ 130 mm
Freio traseiro/diâmetro: a tambor/110 mm
Pneu dianteiro: 60/100 - 17M
Pneu traseiro: 80/100 - 14M

DIMENSÕES

Comprimento x Largura x Altura: 1894 x 714 x 1085 mm
Distância entre eixos: 1264 mm
Distância mínima do solo: 131 mm
Altura do assento: 753 mm
Peso seco: 97 kg

SISTEMA ELÉTRICO

Ignição: Eletrônica
Bateria: 12V - 4 Ah
Farol (alto/baixo): 35/35W

CORES

Vermelho perolizado, cinza metálico, branco (MODELOS 2019)

000010

77.600.435/0001-00
STATUS - Comércio de Veículos Ltda.
Av. Parigot de Souza, 1765
85.906-070 - TOLEDO - PR

VALOR DA PROPOSTA: R\$9.550,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

STATUS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 77.600.435/0001-00

Camilla Ap. de Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratá-PR



Kaefer Motos Ltda.
Av. Rio Grande do Sul, 610 - Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR
Fone/Fax (45) 3284-7070
kaefer@kaefermotos.com.br

Marechal Cândido Rondon, 19 de Julho de 2019

REF: ORÇAMENTO PARA FATURAMENTO

000011

Ref. Pessoa Jurídica: Fundo Municipal de Saúde Ubiratã solicitamos o pagamento do crédito conforme dados abaixo:

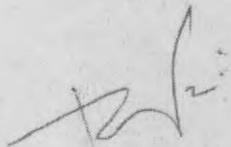
DADOS DA CONCESSIONÁRIA:

- Concessionária – KAEFER MOTOS LTDA
- Endereço – AV. RIO GRANDE DO SUL, 610.
- Cidade – MAL. CÂND. RONDON - PR – 85.960-000
- CNPJ: 75.629.329/0001-15
- I.E – 4170218413
- AGENCIA: 0715
- C/C: 06200-6

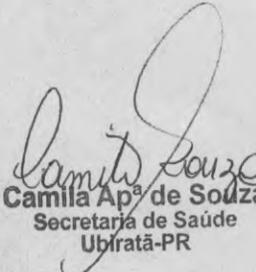
DADOS DA MOTOCICLETA

- MARCA: HONDA
- MODELO: BIZ 110
- COR: BRANCA, VERMELHA OU CINZA.
- ANO FAB / MODELO: 2019/2019
- COMBUSTIVEL: GASOLINA
- VALOR: R\$ 9.680,00

.....
Sendo só para o momento,
KAEFER MOTOS LTDA


KAEFER MOTOS LTDA.
CNPJ 75.629.329/0001-15
CCE 41702184-13
Av. Rio Grande do Sul, 610
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

Kaefer Motos


Camilla Ap. de Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000012



Conta..... = 5708	Credito Especial	2 Vinculado
Orgao..... = 06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. = 06.05	Divisao de Transportes da Saude	
Funcional..... = 103010006	Saude	
Projeto/Atividade..... = 1037000	Ampliacao, renovacao da frota de transporte da saude publica.	
Natureza da Despesa... = 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recursos..... = 494	FMS - SUS CUSTEIO	

Saldos de 01/01/2019 ate 30/08/2019

Credito Especial..... =	18.523,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	13.862,24
Liquidado no Periodo.... =	13.862,24
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	13.862,24
Empenhado ate o Periodo. =	13.862,24
Liquidado ate o Periodo. =	13.862,24
Pago ate o Periodo..... =	13.862,24
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	4.660,76

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para a AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA SECRETARIA DE SAÚDE.

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, proibida administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

(m)

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

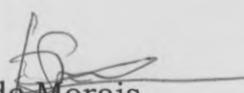
Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, recomenda-se que não seja concedido tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 245/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 18 de setembro de 2019.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB/PR 48.534

(M)

PORTARIA Nº 245, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Renan Felipe da Silva Lima**, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubiratã.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora **Sandra Regina Silva Capana**, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

Art. 2º Participarão da sessão de julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, juntamente com o Pregoeiro, os servidores designados por cada Secretaria, que atuarão como membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º O Pregoeiro será responsável pela assinatura de Aviso de Licitação, promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento dos procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 31.12.2020.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubiratã, Edição nº 1116 dia 13/03/19, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br.

Secretaria da Administração
Setor de Legislação



PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

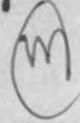
Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubitatã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
	Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;



- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubatã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;



XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

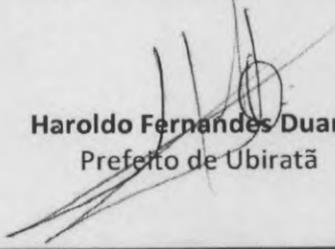
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 216/2019
PROCESSO N°. 4631/2019

000019

M

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **09 HORAS DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **09 HORAS DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 245/2019.

1.5. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. Esta Licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA SECRETARIA DE SAÚDE**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme solicitação da Secretaria da Saúde.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será formada por um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-9.290,00 (*Nove mil duzentos e noventa reais*).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:



000020

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	5721	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	494	9.290,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório, mediante análise da documentação (orçamentos) enviados pela secretaria requisitante.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá que a Licitante usufrua dos benefícios previstos na LC 123/06.

5.3.1. A presente Declaração deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços, sendo permitida, porém, sua apresentação na fase de credenciamento.

5.4. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.5. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.4, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



000021

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).



000022

(M)

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 216/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 18 de outubro de 2019.

OBJETO: Aquisição de Motocicleta para Secretaria de Saúde.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 216/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 18 de outubro de 2019.

OBJETO: Aquisição de Motocicleta para Secretaria de Saúde.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;



11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Marca do (s) produto (s) ofertado (s);



000024

M

12.2.6. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;

12.2.7. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.8. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.9. Apresentar catálogo do produto, contendo especificação completa do produto, marca e modelo.

12.2.10. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no item 05 do presente edital e da LC nº 123/06, **podendo ser substituída por** cópia autenticada da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).



000025

M

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante
- D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.
- E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- A) Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

13.1.4. Qualificação Técnica:

- A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

- A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.



000026

M

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo



43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.



000029

m

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.

14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS



15.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



000031

M

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Uiratã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei nº 10.520/02.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Uiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Uiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.



000032

M

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



000033

m

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



000034

(m)

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Procuração;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO IV - Modelo de Proposta
- ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 23 de setembro de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

000035

M

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 216/2019
PROCESSO N° 4631/2019**

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição da motocicleta é para suprir a necessidade interna da Secretaria de Saúde, pois se torna mais ágil e barato o deslocamento dos funcionários para realização de vários serviços como suporte ao relógio ponto, rede de informática e traslado de documentos para as Unidades de Saúde, prefeitura e outros locais necessários. Com relação ao porte da motocicleta, o tipo requerido apresenta maior leveza e menor altura, menor consumo de combustível, fácil dirigibilidade e espaço para transporte de objetos de pequeno porte.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço - Por Item, tem como objeto a Aquisição de Motocicleta para Secretaria de Saúde.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a aquisição de motocicleta nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL	MARCA
1	1	Aquisição de 1 motoneta. Ano e modelo 2019 0KM. Descrição: Motocicleta ano 2019/2019, tipo Monobloco, tipo OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar Mínimo 109, cc, câmbio semiautomático, Potência mínima: 8,33 cv a 7.250 rpm. Torque máximo: 0,89 kgf.m a 5.500 rpm. Transmissão: 4 velocidades. Sistema de partida: Elétrico, Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI Combustível: Gasolina. Ignição: Eletrônica. Suspensão dianteira/Curso: Garfo telescópico. Suspensão traseira/Curso: Convencional (dois amortecedores). Freios a tambor. 3 anos de garantia sem limite de quilometragem. Cor Branca.	1	UN.	9.290,00	

4. REFERENCIAL DE MARCAS

4.1. Para o presente procedimento, não houve referência de marcas.



000036

m

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. A motocicleta deverá ser entregue no seguinte endereço: Secretaria de Saúde, Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, S/N, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de solicitação da motocicleta será de imediato contado da assinatura do contrato.

7.2. O prazo de entrega da motocicleta será de até 30 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A Licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto.

8.2. Efetuar a entrega da motocicleta em perfeitas condições, sem uso, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal e sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos, bem como todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições, utilização e operação.

8.3. Disponibilizar um funcionário para realizar a entrega técnica da motocicleta, com conhecimentos básicos para realização da mesma, arcando com as despesas de transporte, mão de obra e todas as demais que se fizerem necessárias para sua perfeita execução.

8.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

8.5. Responsabilizar-se pela garantia da motocicleta, provendo ainda toda a assistência técnica necessária durante o período, bem como eventuais despesas com peças de reposição, substituição, deslocamento com funcionários, entre outros. Durante o período da garantia, caso seja solicitado à presença da Licitante por eventuais danos, à mesma deverá comparecer no Município em até cinco dias contados da comunicação.

8.6. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.



000037

M

8.7. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

8.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

8.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.10. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. A motocicleta será recebida provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. O recebimento de produtos/bens/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

9.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.5. O bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de



000038



preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

10.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	5721	449052520000	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	494	9.290,00

11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

12.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



000039

(M)

13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



ANEXO II

000040

(M)

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 216/2019.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000041

m

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 216/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 216/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL						R\$-	

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

000042

M



000043

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 216/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador
Nome e nº do CRC



000044

M

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 216/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000045

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 216/2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Motocicleta para Secretaria de Saúde**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A motocicleta será adquirida nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL						R\$-	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-().

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	5721	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	494	9.290,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. A motocicleta deverá ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Saúde, Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, S/N, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.



000046

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

- 6.1. O prazo de solicitação da motocicleta será de imediato contado da assinatura do contrato.
- 6.2. O prazo de entrega da motocicleta será de até 30 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.
- 6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.
- 6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto.
- 7.2. Efetuar a entrega da motocicleta em perfeitas condições, sem uso, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal e sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos, bem como todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições, utilização e operação.
- 7.3. Disponibilizar um funcionário para realizar a entrega técnica da motocicleta, com conhecimentos básicos para realização da mesma, arcando com as despesas de transporte, mão de obra e todas as demais que se fizerem necessárias para sua perfeita execução.
- 7.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.
- 7.5. Responsabilizar-se pela garantia da motocicleta, provendo ainda toda a assistência técnica necessária durante o período, bem como eventuais despesas com peças de reposição, substituição, deslocamento com funcionários, entre outros. Durante o período da garantia, caso seja solicitado à presença da CONTRATADA por eventuais danos, à mesma deverá comparecer no Município em até cinco dias contados da comunicação.
- 7.6. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.
- 7.7. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 7.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).
- 7.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos.



000047

M

7.10. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. A motocicleta será recebida provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de produtos/bens/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;



000048

M

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.



000049

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;



000050

M

- 15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 15.3. São obrigações da CONTRATADA:
- 15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;



000051

W

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá a servidora Cristiane Martins Pantaleão, lotada na Secretaria da saúde a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Crislaine Irmer Maria, lotada na Secretaria de saúde e na sua ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Cleusa de Oliveira Santos.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;



000052

M

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.



000053

M

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;



000054 (M)

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico referente à análise da minuta do edital do Pregão Presencial 216/2019, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Conforme consta nos autos, a o município necessita a AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA SECRETARIA DE SAÚDE. Relata que a aquisição da motocicleta é para suprir a necessidade interna da Secretaria de Saúde, pois se torna mais ágil e barato o deslocamento dos funcionários para realização de vários serviços como suporte ao relógio ponto, rede de informática e traslado de documentos para as Unidades de Saúde, prefeitura e outros locais necessários. Com relação ao porte da motocicleta, o tipo requerido apresenta maior leveza e menor altura, menor consumo de combustível, fácil dirigibilidade e espaço para transporte de objetos de pequeno porte.

É o relatório.

A análise da minuta do edital respectivo induz à análise da minuta do contrato, visto que se trata de anexo do edital. Portanto, o presente parecer cumpre o previsto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, o qual dispõe:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração (Grifo nosso).

Inicialmente, nota-se que a modalidade adotada foi o Pregão Presencial. Conforme estabelece a Lei 10.520/02, que institui a modalidade pregão no âmbito dos municípios, tal modalidade deverá ser adotada para aquisição de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. No Termo de Referência elaborado pela Secretaria da Saúde, consta a definição precisa do objeto, com seus quantitativos e valores baseados em pesquisa de mercado. Assim, é correta a adoção da modalidade pregão visto que o item a ser adquirido é uma aquisição normal.

Recomendo, somente, que entre a data da publicação do aviso da licitação e a data da realização da sessão, haja o interregno de, no mínimo, oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4, inciso V da Lei 10.520/02.

Outro fator expresso em edital é a adoção pela realização da licitação de forma a garantir a ampla concorrência para empresas de todos os portes. O edital apresenta a seguinte justificativa:

Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório, mediante análise da documentação (orçamentos) enviados pela secretaria requisitante.

Por sua vez, a Lei Complementar 123/2006 dispõe:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Para que haja a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, a Lei estabelece que as licitações deverão ser realizadas conforme exigências expressas no art. 48. Porém, somente poderão ser concedidos os benefícios

previstos nos artigos 47 e 48 se atendidos os requisitos previstos no art. 49 da mesma Lei.

No caso em tela, a licitação é destinada à ampla concorrência, uma vez que não há nos autos do processo a comprovação da existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente, enquadradas no regime de MPE e capazes de cumprir capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou outro motivo.

Conforme exposto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, é necessário comprovar a existência de microempresas sediadas local ou regionalmente através de orçamentos obtidos ou de processos já realizados. Instaurado o cadastro, deverá esta ser a forma de constatação a existência das MPEs.

Se tratando das cláusulas editalícias, a Lei 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos, estipula que os editais das licitações deverão ter, obrigatoriamente:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

- a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.
- § 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraído-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.
- § 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
- I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
 - II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;
 - III - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
 - IV - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
 - V - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Assim, passo para análise das cláusulas editalícias e contratuais.

1. Do preâmbulo do edital.

Estabelece a Lei que o preâmbulo do edital deverá conter o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

O edital do Pregão 216/2019 dispõe das informações exigidas em Lei. Em consonância com o art. 45, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, a licitação se dará do tipo menor preço, assim como também estabelece o art. 4, inciso X da Lei 10.520/02.

2. Do objeto da licitação.

Estipula o art. 40, inciso I da Lei 8.666/93 que o edital da licitação deverá conter o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara. Por sua vez, a Lei 10.520/02 estabelece:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

O objeto constante em edital sintetiza o objeto a ser contratado, sem suprimir informações que poderiam dificultar a participação das licitantes interessadas.

3. Das condições para assinatura do contrato

O art. 40, inciso II da Lei 8.666/93 dispõe que deverá estar previsto em edital os prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação. O edital dispõe o prazo de 5 dias úteis para a adjudicatária assine o respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação de penalidades. O Termo de Referência do edital, ainda, dispõe o prazo para execução parcial e total do objeto.

4. Das sanções para o caso de inadimplemento

Estabelece o art. 87 da Lei 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Em atendimento ao art. 87 da Lei 8.666/93, o edital da licitação estabelece que a contratada, nos casos de inadimplemento se sujeitará a multa moratória, assim como as penalidades de suspensão temporária de participar em licitações junto ao município caso haja rescisão contratual por sua única e exclusiva culpa. Assim, cumpre o edital a exigência expressa no art. 40, inciso III da Lei 8.666/93.

5. Do local para obtenção do edital.

O edital do Pregão dispõe:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

Assim, todas as licitantes que não possuem sede no município poderão ter acesso ao edital e seus anexos em formato digital, garantindo o atendimento do princípio da isonomia. Atende-se, desse modo, o disposto no art. 40, inciso IV da Lei 8.666/93.

6. Das condições para participação na licitação.

O art. 27 da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;

Determina a Lei de Licitações que para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser exigidas dos licitantes a documentação prevista nos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93, respectivamente.

O Edital do Pregão em epígrafe exige que as Licitantes interessadas comprovem sua regularidade jurídica e regularidade fiscal e trabalhista em conformidade com o que rege a legislação. Quanto à qualificação econômico-financeira não se exige quaisquer documentos exigidos, visto que não se trata de objeto complexo, sendo necessária qualquer comprovação financeira por parte da empresa para executar o objeto de forma satisfatória.

No que se refere à qualificação técnica, a Lei 8.666/93 estabelece em seu art. 30 que a documentação relativa à qualificação técnica a ser exigida limitar-se-á a:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.



§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

§ 3º Será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

7. Dos critérios para julgamento.

A Lei 10.520/02 dispõe:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Tal exigência consta expressa em edital, no item referente ao julgamento do certame, conforme segue:

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

(...)

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

Assim, resta comprovado a exigência em edital do previsto no art. 40, inciso VII da Lei 8.666/93, concomitante com o art. 4 da Lei 10.520/02.

8. Dos esclarecimentos relativos à licitação.

A Lei 10.520/02 é omissa quanto aos prazos e condições para solicitação de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório nas licitações instauradas na modalidade Pregão. Todavia, o Decreto 3555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, dispõe em seu art. 12:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Difere o previsto para o Pregão para o constante na Lei 8.666/93, uma vez que por se tratar de licitação que busca a contratação de forma célere, as condições para esclarecimentos e impugnações são simplificadas. Analisando o edital, os prazos para solicitação de esclarecimentos ou impugnação à licitação são os previstos em decreto. Ainda, estabelece o edital que tanto os esclarecimentos quanto as impugnações poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através de e-mail, garantindo, assim, o cumprimento dos princípios da impessoalidade e igualdade previstos no art. 4 caput do Decreto 3.555/2000.

9. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global

Conforme estabelecido em edital, e de acordo com o critério de julgamento da licitação, será adjudicado o objeto à licitante que ofertar o menor preço, desde que cumpridas às condições de habilitação. O edital estabelece ainda:

14.4. Serão desclassificadas:

(...)

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

O edital fixa os preços máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência, todavia, se tratando dos preços mínimos, é permitido que a Licitante apresente valor sem qualquer tipo de restrição. Porém, as propostas com preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

Se tratando de inexequibilidade, o edital estabelece que ocorrendo o indício, a Licitante deverá comprovar que possui capacidade para cumprir suas obrigações, devendo comprovar a exequibilidade de sua proposta. Somente após a comprovação a proposta será classificada ou desclassificada. Consta ainda em edital um rol de meios de comprovação da exequibilidade da proposta.

10. Do reajuste.

Dispõe a Lei de Licitações e Contratos que o edital deve prever o critério de reajuste dos preços do contrato, retratando a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

O Edital do Pregão em epígrafe dispõe no Termo de Referência, assim como na Minuta do Contrato que os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, conforme variação do INPC. Assim, cumpre-se o previsto no art. 40, inciso XI da LLC.

11. Das condições de pagamento.

Institui a Lei de Licitações, conforme art. 40, inciso XIV, que o edital deverá estabelecer as condições para pagamento das obrigações decorrentes da contratação. Conforme disposto no edital, os pagamentos ocorrerão no prazo de até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal. Ademais, há previsão de compensação financeira por inadimplemento no pagamento por parte do município, através de índices previamente estabelecidos.

Quanto ao seguro constante no art. 40, inciso XIV, alínea "e", entende-se que a não exigência não prejudicará o município, visto que não se trata de objeto de alta complexidade, ou de necessidade de execução contínua.

12. Das instruções e normas para os recursos.

Dispõe o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Em atendimento ao previsto em Lei, estabelece o edital da licitação o prazo previsto no art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, para que as licitantes que se sentirem prejudicadas quanto aos atos praticados na licitação apresentem suas razões. Por se tratar de licitação do tipo presencial, é exigência expressa que os recursos sejam impetrados apenas pelos presentes, desde que constados os motivos na ata da sessão.

13. Das condições de recebimento do objeto da licitação;

A Lei 10.520/02 que rege a modalidade Pregão não dispõe sobre as condições de recebimento do objeto da licitação. Nesse caso, aplica-se subsidiariamente o previsto na Lei 8.666/93, a qual estabelece em seu art. 73:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

Em análise ao Termo de Referência, bem como na Minuta de Contrato, consta que os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

14. Das outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Em análise à minuta do edital, o mesmo apresenta as exigências previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, quais sejam:

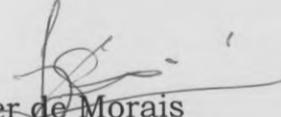
- Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
- I - o objeto e seus elementos característicos;
 - II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 - V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
 - VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
 - VIII - os casos de rescisão;
 - IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
 - X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
 - XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 - XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
 - XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Importante salientar, destarte, que a contratação se dará pelo período de doze meses, sem possibilidade de prorrogação.

Desse modo, analisadas todas as cláusulas Editalícias, bem como de seus anexos, opina a Assessoria Jurídica pela aprovação da minuta do edital, informando à Divisão de Licitação que efetue sua publicação, para fins de início da fase externa do procedimento.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 23 de Setembro de 2019.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB/PR 48.534



000066

(M)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4631/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 216/2019

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA SECRETARIA DE SAÚDE.

Recebimento e abertura das Propostas: 18 de outubro de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 27 de setembro de 2019.



000067

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1180 - ANO: XIV

3Pág(s)

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.
Ubiratã, Paraná, 27 de Setembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4631/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 216/2019

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA SECRETARIA DE SAÚDE.

Recebimento e abertura das Propostas: 18 de outubro de 2019, às 09 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.
Ubiratã, Paraná, 27 de setembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4633/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 218/2019

REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS E SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

Recebimento e abertura das Propostas: 21 de outubro de 2019, às 09 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.
Ubiratã, Paraná, 27 de setembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4634/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO CAPS - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL, E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Recebimento e abertura das Propostas: 22 de outubro de 2019, às 09 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.
Ubiratã, Paraná, 27 de setembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4635/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 220/2019

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER.

Recebimento e abertura das Propostas: 21 de outubro de 2019, às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.
Ubiratã, Paraná, 27 de Setembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4637/2019
CONCORRÊNCIA Nº 13/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, empreitada global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AO PARQUE DA CIDADE, NA AVENIDA JOÃO MEDEIROS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 870509/2018.

Data e Horário de Abertura: 01 de Novembro de 2019, às 09 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 27 de setembro de 2019.
MARCOS DA SILVA RETAMERO
Presidente, nomeado conforme Portaria 314/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4639/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 223/2019

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando SERVIÇOS DE METALÚRGICA EM GERAL PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Recebimento e abertura das Propostas: 24 de outubro de 2019, às 14 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.
Ubiratã, Paraná, 26 de Setembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4640/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 224/2019

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA DESTINADO À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

Recebimento e abertura das Propostas: 25 de outubro de 2019, às 09 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.
Ubiratã, Paraná, 27 de setembro de 2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4644/2019

- OBJETO:
Pagamento de franquia de Seguro veicular para conserto do veículo Fiat Ducato Ambulância - Frota 193, referente ao sinistro no dia 30 de julho de 2019.
- NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:
Fez se necessário o pagamento da franquia devido ao acidente que o veículo se envolveu no dia 30 de julho de 2019. Sendo necessário o acionamento devido aos estragos oriundos da colisão.
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:
A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.
- CONTRATADA:
JOVELINO DAS VIRGENS FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.692.670/0001-03, situada na Rua Floriano Peixoto, s/n, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000.
- VALOR:
O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 5.452,48
- VIGÊNCIA:
30 dias, a contar da data do presente Termo.
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0605
Despesa Orçamentária: 4068
Categoria: 339039190400
Descrição da Despesa: Serviços gerais de mecânica veicular
Fonte de Recurso: 303
- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubiratã - Paraná, 25 de setembro de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito
VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeada Conforme Portaria 314/2019

Ubiratã - Paraná, 25 de setembro de 2019.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL
1	1	Franquia de seguro veicular decorrente de sinistro ocorrido com o veículo Fiat Ducato, Frota 193.	1	UN	5.452,48

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubiratã - Paraná, 25 de setembro de 2019.




[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	216		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4631		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Motocicleta para Secretaria de Saúde		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600510301000610374490525200		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	9.290,00		
Data de Lançamento do Edital	23/09/2019	Data Registro	27/09/2019
Data da Abertura das Propostas	18/10/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

 CPF: 79528767915 ([Logout](#))

**Publicação:** 11/09/2019**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPE ASFÁLTICO DA RODOVIA ERCIDES ROSSETO – 977,11 METROS, LARGURA DE 6,00 METROS E ÁREA TOTAL DE 5.862,66 M², CONFORME CONVÊNIO Nº 048/2017 - SEIL**Abertura:** 17/10/2019 às 14:00**Disputa:** 17/10/2019 às 14:00**Secretaria:** Saúde

▶ PROCESSO 4629/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 215/2019

Publicação: 23/09/2019**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES, QUÍMICOS E PERFURO CORTANTES ORIGINADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Abertura: 18/10/2019 às 09:00**Disputa:** 18/10/2019 às 09:00**Secretaria:** Saúde

▶ PROCESSO 4631/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 216/2019

Publicação: 23/09/2019**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA SECRETARIA DE SAÚDE

Modalidade: Pregão Presencial**Valor Máximo:** R\$-9.290,00 (Nove mil duzentos e noventa reais).

Anexos.

PUBLICAÇÃO

EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

ORÇAMENTOS

Abertura: 21/10/2019 às 09:00**Disputa:** 21/10/2019 às 09:00**Secretaria:** Serviços Rurais

▶ PROCESSO 4633/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 218/2019 - S.R.P

Publicação: 23/09/2019**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS E SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Abertura: 21/10/2019 às 14:00**Disputa:** 21/10/2019 às 14:00

▶ PROCESSO 4635/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 220/2019

Publicação: 24/09/2019**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNÓITE, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER.

Abertura: 22/10/2019 às 09:00**Disputa:** 22/10/2019 às 09:00**Secretaria:** Saúde

▶ PROCESSO 4634/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 219/2019 - EXCLUSIVA

Publicação: 23/09/2019**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO CAPS - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

000070

SM

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002225

NOME DA EMPRESA: MOTO PARK COM. DE VEICULOS

MODALIDADE: PREÇO 216/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 18/10/19

HORÁRIO: 9:00 min

PROTOCOLISTA



Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



ANEXO II
PROCURAÇÃO

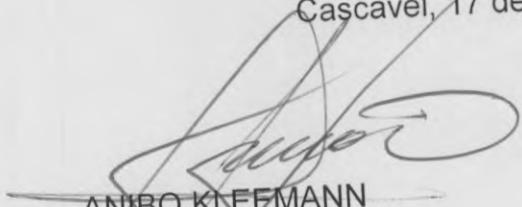
. 000071



Referente ao Pregão Presencial 216/2019.

A proponente empresa MOTOPARK COMERCIO DE VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ nº 76.078.823/0001-00, com sede à Av. Brasil, 1705 – Bairro São Cristovão, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) ANIBO KLEEMANN, CPF nº 333.748.643-59, declara que o (a) Senhor (a) AMBROSIO TELEGA, portador do CPF nº 881.388.369-20 e RG nº 5.929.166-1, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Cascavel, 17 de Outubro de 2019.



ANIBO KLEEMANN
CPF nº 333.748.649-53
RG nº 1.575.135-5



Renan Felipe S. Lima



ANEXO III

000072

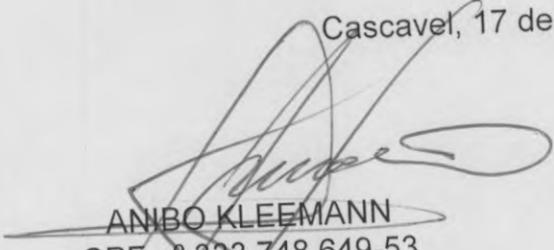
**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

(M)

Referente ao Pregão Presencial nº 216/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente MOTOPARK COMERCIO DE VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ nº 76.078.823/0001-00, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Cascavel, 17 de Outubro de 2019.


ANÍBO KLEEMANN
CPF nº 333.748.649-53
RG nº 1.575.135-5



CONTRATO SOCIAL

RENATO WALDEMAR KAEFER, brasileiro, casado do comércio residente e domiciliado nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Riachuelo nº 710, portador da cédula de Identidade nº 647.782, expedida pela Secretaria de Segurança pública do Estado do Paraná, CPF. 072633259-34 LURDES KAEFER, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Riachuelo nº 710, portadora da cédula de Identidade nº 1.209.451, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF nº 072633259-34, Resolvem, por este instrumento particular de contrato social, constituir uma Sociedade Mercantil por quotas de Responsabilidade Ltda, que reger-se-á pelas Leis nºs 3708 de 10 de janeiro de 1919, e 4726 de 13 de julho de 1965 e pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie, e pelas demais cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de "MOTOPARK-COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA", com sede e foro à Rua Riachuelo nº710, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de COMÉRCIO DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, INDUSTRIA DA REPARAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO.

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo o seu inicio de atividade a partir do dia 01 de março de 1982

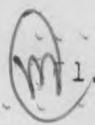
CLAUSULA QUARTA: - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de Cr\$4000.000,000 (quatro milhões de cruzeiros), dividido em 4.000.000 (quatro milhões) de quotas, no valor de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios quotistas.

1:- RENATO WALDEMAR KAEFER, com 2.000.000 (dois milhões) de quotas, no valor de 1,00 digo Cr \$1,00 (um cruzeiro) cada uma, perfazendo o total de Cr\$ de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), integralizados da seguinte forma.

a) Em moeda corrente do País, ao presente ato, a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**





b-) Até o dia 31 de maio de 1982, a importância de CR\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros) em moeda corrente do País.

2:- LURDES KAEFER, com 2.000.000 (Dois milhões) de quotas, no valor de CR\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, perfazendo o total de CR\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), integralizados da seguinte forma:

a-) Em moeda corrente do País, no presente ato, a importância de CR\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros).

b-) Até o dia 31 de maio de 1982, a importância de CR\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros) em moeda corrente do país.

Distribuição do Capital Social entre os Sócios

SOCIO	QUOTAS	CAPITAL
1- RENATO WALDEMAR KAEFER	2.000.000	2.000.000,00
2- LURDES KAEFER	2.000.000	2.000.000,00
T O T A L	4.000.000	4.000.000,00

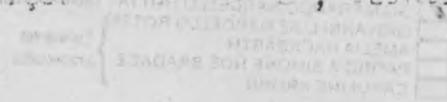
CLAUSULA QUINTA:- A responsabilidade dos sócios é limitada à importância Total do Capital Social, nos termos do Artigo 2º da Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLAUSULA SEXTA:- As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros, sem o consentimento dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência/na aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLAUSULA SETIMA:- O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito aos demais, discriminando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (Trinta) dias contados do recebimento da Notificação. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA OITAVA:- A sociedade será administrada pelo sócio SR RENATO WALDEMAR KAEFER, que representará a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extra judicialmente, sendo-lhe vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo comercial, especialmente a prestação de Avals, fianças ou caução de favor, sendo-lhe dispensada a prestação de caução.

CLAUSULA NONA:- Pelos serviços de prestar a sociedade, perceberá o Título de remuneração "PROFITO", quantia mensal fixada



AUTENTICAÇÃO NO VERSO



m

000075

em comum acôrdo até os limites de dedução Fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a débito da Conta Despesas Gerais.

CLAUSULA DECIMA:- O ano Social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Geral da Sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas / pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos Sócios proporcionalmente as suas Quotas de Capital, podendo os lucros, a critério dos Sócios distribuídos ou ficarem em reserva/ na sociedade.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:- O falecimento de qualquer um dos Sócios, importará na dissolução da sociedade, ficando a cargo do sócio superstite proceder o Balanço Geral da Sociedade, destacando os haveres do " de cujus ", os quais serão liquidados após a extinção do passivo em bens numerários, de acôrdo com o que se apurar e o que se convencionar com os interessados, tudo com a devida assistência dos herdeiros do sócio falecido através de representante legal.

Paragrafo Unico:- Se o quadro Social estiver composto por mais de 02 (dois) sócios na ocasião do falecimento de um dos socios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes / e ainda com mais herdeiros, se for do interesse deste.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas idôneas o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual forma e teor, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

CASCAVEL- PR. 17 de Fevereiro de 1982

Renato
 RENATO ALDEMAR KEEFER
Lurdes
 LURDES KEEFER

J

[Handwritten mark]

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



MOTOPARK-COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL.

M

TESTEMUNHAS:

Julio P. dos Santos
JULIO CEZAR DOS SANTOS.

Antonio Cándido Lopes
ANTONIO CÂNDIDO LOPES.

FIRMA RECONHECIDA

"USO DO NOME COMERCIAL"

MOTOPARK-COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Renato Waldemar Kaepfer
RENATO WALDEMAR KAEPFER

RECONHEÇO VERDADEIRA A FIRMA

Renato Waldemar Kaepfer

EM TEST.º *CA* DA VERDADE

22 MAR 1992

DE

Escritor
ESCRIVÃO JURAMENTADO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Franco Nardello
TABELIA
Gian Franco Nardello Rotta
TABELIAO SUBSTITUTO
Rua 7 de Setembro, 1303
(45) 3254-2418
Marechal Cândido Rondon - PR

MOTOPARK COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Décima Oitava Alteração do Contrato Social

000077

NIRE nº 41200345986

CNPJ nº 76.078.823/0001-00

Fls. 1 de 9

Pelo presente instrumento particular:

RENATO VALDEMAR KAEFER, Brasileiro, Casado sob o Regime de Comunhão de Bens, Comerciante, residente e domiciliado à Rua Paraná, 1010, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Pr., CEP 85960-000, Cédula de Identidade RG nº 647.782-8-SSP/PR., CPF nº 072.633.259-34; e,

ANIBO KLEEMANN, Brasileiro, Divorciado, Comerciante, residente e domiciliado à Av. Brasil, 5102, Apto.303, na cidade Cascavel, Pr., CEP 85812-001, Cédula de Identidade RG nº 1.575.135-SSP/PR., CPF nº 333.748.649-53;

sócios componentes da sociedade limitada, **MOTOPARK COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, com sede à Av. Brasil, 1705, Bairro Pacaembú, na cidade de Cascavel, Pr., CEP 85.816-302, NIRE 41200345986 em 25/03/1982, última alteração sob nº 20192790773 em 16/05/2019, CNPJ nº 76.078.823/0001-00, rege-se pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976, resolvem, por este instrumento particular de contrato, alterar e consolidar o contrato primitivo, conforme disposto nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: Ingressam pelo presente ato na sociedade:

a) **IZABEL TOCHETTO**, Brasileira, Casada sob o regime de separação de bens, Comerciante, residente e domiciliada à Rua Domingos Pasqualli, 57, Jardim Gise-la, na cidade de Toledo, Pr., CEP 85905-570, Cédula de Identidade RG nº 2.137.050-9-SSP/PR., CPF nº 408.897.429-87

b) **ROLF KAEFER**, Brasileiro, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens Pr., Comerciante, residente e domiciliado à Rua Paraná, 6958, Loteamento Alto da Boa Vista, na cidade de Marechal Cândido Rondon, CEP 85960-000, Pr., Cédula de Identidade RG nº 5.723.404-0-SSP/PR., CPF nº 018.122.299-09.

SEGUNDA: O sócio **RENATO VALDEMAR KAEFER**, que possui na sociedade 1.748.000 (um milhão e setecentas e quarenta e oito mil) quotas, na importância de R\$ 1.748.000,00 (um milhão e setecentos e quarenta e oito mil reais), totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, cede e transfere, por venda, pelo valor nominal 380

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2019 08:36 SOB Nº 20194110370.
PROTOCOLO: 194110370 DE 09/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903127060. NIRE: 41200345986.
MOTOPARK COMERCIO DE VEICULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



MOTOPARK COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Décima Oitava Alteração do Contrato Social

000078

NIRE nº 41200345986

CNPJ nº 76.078.823/0001-00

Fls. 2 de 9

(trezentas e oitenta) quotas, na importância de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), para:

- a) Para a sócia ingressante, **IZABEL TOCHETTO**, 190 (cento e noventa), quotas na importância de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), quotas pagas ao sócio cedente, neste ato, a vista, em moeda corrente nacional;
- b) Para a sócio ingressante, **ROLF KAEFER**, 190 (cento e noventa), quotas na importância de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), quotas pagas ao sócio cedente, neste ato, a vista, em moeda corrente nacional.

TERCEIRA: O sócio **RENATO VALDEMAR KAEFER**, dá aos sócios ingressantes, qualificados na cláusula 1ª. (primeira), plena e geral quitação das quotas transferidas, por venda, cuja valores constam da cláusula 2ª. (segunda).

QUARTA: Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ou seja, seu Ativo e Passivo.

QUINTA: Pelo presente ato, fica destituído do cargo de administrador não sócio, **ROLF KAEFER**, por estar ingressando de sócio na sociedade.

SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade que, a Administrada pelo sócio, **RENATO VALDEMAR KAEFER**, passa a partir da presente alteração, a ser administrada pelos sócios, **RENATO VALDEMAR KAEFER** e **ROLF KAEFER**, com os poderes e atribuições de *Administrador (es)*, dispensado(s) da prestação de caução, ao(s) qual(is) compete, privativa e individualmente, sendo-lhe outorgado desde já os poderes e atribuições para a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, seu uso em atividades estranhas ao objeto social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ Único: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não incorre(m) em nenhuma das proibições previstas em Lei, para o exercício da atividade mercantil, declarando ainda, especificamente o Administrador(es), de que não está impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporaria-

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2019 08:36 SOB Nº 20194110370.
PROTOCOLO: 194110370 DE 09/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903127060. NIRE: 41200345986.

MOTOPARK COMERCIO DE VEICULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



MOTOPARK COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Décima Oitava Alteração do Contrato Social

000079

M

NIRE nº 41200345986

CNPJ nº 76.078.823/0001-00

Fis. 3 de 9

mente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SÉTIMA: Diante do ingresso de sócios na sociedade e conseqüente transferência de quotas, por venda, o Capital Social da sociedade, na importância de R\$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais), dividido em 1.900.000 (Um milhão e novecentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios, tudo consoante com o demonstrado no quadro abaixo:

Sócios	Quotas	%	Capital - R\$
Renato Valdemar Kaefer	1.747.620	91,98	1.747.620,00
Anibo Kleemann	152.000	8,00	152.000,00
Izabel Tochetto	190	0,01	190,00
Rolf Kaefer	190	0,01	190,00
TOTAL	1.900.000	100,00	1.900.000,00

OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, desde que não colidam com as disposições do presente instrumento.

NONA: A vista das modificações ora ajustadas e em virtude da Lei 10.406/2002 do Código Civil, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

MOTOPARK COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NIRE nº 41200345986 CNPJ Nº 76.078.823/0001-00

Os abaixo assinados:

RENATO VALDEMAR KAEFER, Brasileiro, Casado sob o Regime de Comunhão de Bens, Comerciante, residente e domiciliado à Rua Paraná, 1010, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Pr., CEP 85960-000, Cédula de Identidade RG nº 647.782-8-SSP/PR., CPF nº 072.633.259-34;

ANIBO KLEEMANN, Brasileiro, Divorciado, Comerciante, residente e domiciliada à Av. Brasil, 5102, Apto. 303, Centro, na cidade de Cascavel, Pr., CEP

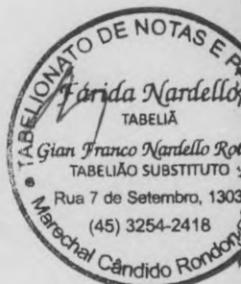
**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2019 08:36 SOB Nº 20194110370.
PROTOCOLO: 194110370 DE 09/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903127060. NIRE: 41200345986.

MOTOPARK COMERCIO DE VEICULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



MOTOPARK COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Décima Oitava Alteração do Contrato Social

000080

(M)

NIRE nº 41200345986

CNPJ nº 76.078.823/0001-00

Fls. 4 de 9

85812-001, Cédula de Identidade RG nº 1.575.135-SSP/PR., CPF nº 333.748.649-53;

IZABEL TOCHETTO, Brasileira, Casada sob o regime de separação de bens, Comerciante, residente e domiciliada à Rua Domingos Pasqualli, 57, Jardim Gisela, na cidade de Toledo, Pr., CEP 85905-570, Cédula de Identidade RG nº 2.137.050-9-SSP/PR., CPF nº 408.897.429-87

ROLF KAEFER, Brasileiro, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Pr., Comerciante, residente e domiciliado à Rua Paraná, 6958, Loteamento Alto da Boa Vista, na cidade de Marechal Cândido Rondon, CEP 85960-000, Pr., Cédula de Identidade RG nº 5.723.404-0-SSP/PR., CPF nº 018.122.299-09;

sócios componentes da sociedade limitada, **MOTOPARK COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, com sede à Av. Brasil, 1705, Bairro Pacaembú, na cidade de Cascavel, Pr., CEP 85.816-302, NIRE 41200345986 em 25/03/1982, última alteração sob nº 20192790773 em 16/05/2019, CNPJ nº 76.078.823/0001-00, rege-se pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976, demais disposições aplicáveis à espécie, consolida seu Contrato Social, conforme disposto nas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

- I. A sociedade gira sob o nome empresarial de **MOTOPARK COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, com sede à Av. Brasil, 1705, Bairro Pacaembú, na cidade de Cascavel, Pr., CEP 85.816-302.
- II. A sociedade tem como objeto social o Comércio Varejista de Motocicletas e Motonetas Novas (CNAE 45.41-2-03); Comércio Varejista de Motocicletas e Motonetas Usadas (CNAE 45.41-2-04); Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Motocicletas e Motonetas (CNAE 45.41-2-05); Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas (CNAE 45.42-1-02); Manutenção, Reparação, de Conserto de Motocicletas e motonetas (CNAE 45.43-9-00); Agenciamento, intermediação e corretagem de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer. (CNAE 66.19-3-99); Intermediação, A-

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2019 08:36 SOB Nº 20194110370.
PROTOCOLO: 194110370 DE 09/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903127060. NIRE: 41200345986.
MOTOPARK COMERCIO DE VEICULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



MOTOPARK COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Décima Oitava Alteração do Contrato Social

000381

M

NIRE nº 41200345986

CNPJ nº 76.078.823/0001-00

Fls. 5 de 9

genciamento, Corretagem de serviços e negócios financeiros auxiliares, exceto imobiliários (CNAE 74.90-1-04).

III. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Março de 1982, e seu prazo de duração é indeterminado.

IV. A sociedade possui as seguintes filiais:

a) **Filial nº 01**, tendo por sede e foro à Av. Parigot de Souza, 1765, Bairro Centro, na cidade de Toledo, Pr., CEP 85906-070, NIRE nº 41901800957 em 16/05/2019, CNPJ nº 76.078.823/0004-44, tendo por objeto social o Comércio Varejista de Motocicletas e Motonetas Novas (CNAE 45.41-2-03); Comércio Varejista de Motocicletas e Motonetas Usadas (CNAE 45.41-2-04); Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Motocicletas e Motonetas (CNAE 45.41-2-05); - Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas (CNAE 45.42-1-02); Manutenção, Reparação, de Conserto de Motocicletas e motonetas (CNAE 45.43-9-00); Agenciamento, intermediação e corretagem de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer. (CNAE 66.19-3-99); Intermediação, Agenciamento, Corretagem de serviços e negócios financeiros auxiliares, exceto imobiliários (CNAE 74.90-1-04), tendo iniciado suas atividades na data de 15 de Maio de 2019;

b) **Filial nº 02**, tendo por sede e foro à Av. Rio Grande do Sul, 610, Bairro Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Pr., CEP 85960-000, NIRE nº 41901800965 em 16/05/2019, CNPJ nº 76.078.823/0003-63, tendo por objeto social o Comércio Varejista de Motocicletas e Motonetas Novas (CNAE 45.41-2-03); Comércio Varejista de Motocicletas e Motonetas Usadas (CNAE 45.41-2-04); Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Motocicletas e Motonetas (CNAE 45.41-2-05); Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas (CNAE 45.42-1-02); Manutenção, Reparação, de Conserto de Motocicletas e motonetas (CNAE 45.43-9-00); Agenciamento, intermediação e corretagem de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer. (CNAE 66.19-3-99); Intermediação, Agenciamento, Corretagem de serviços e negócios financeiros auxiliares, exceto imobiliários (CNAE 74.90-1-04), tendo iniciado suas atividades na data de 15 de Maio de 2019.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2019 08:36 SOB Nº 20194110370.
PROTOCOLO: 194110370 DE 09/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903127060. NIRE: 41200345986.
MOTOPARK COMERCIO DE VEICULOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



M

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

V. O Capital Social na importância de R\$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais), dividido em 1.900.000 (Um milhão e novecentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, tudo consoante com o demonstrado no quadro abaixo:

Sócios	Quotas	%	Capital - R\$
Renato Valdemar Kaefer	1.747.620	91,98	1.747.620,00
Anibo Kleemann	152.000	8,00	152.000,00
Izabel Tochetto	190	0,01	190,00
Rolf Kaefer	190	0,01	190,00
TOTAL	1.900.000	100,00	1.900.000,00

- VI. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- VII. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

VIII. A administração da sociedade cabe aos sócios, **RENATO VALDEMAR KAEFER** e **ROLF KAEFER**, ambos com os poderes e atribuições de Administrador(es), dispensado(s) da prestação de caução, aos quais compete, privativa e individualmente, sendo-lhes outorgado desde já os poderes e atribuições para a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, seu uso em atividades estranhas ao objeto social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2019 08:36 SOB Nº 20194110370.
PROTOCOLO: 194110370 DE 09/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903127060. NIRE: 41200345986.
MOTOPARK COMERCIO DE VEICULOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



MOTOPARK COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Décima Oitava Alteração do Contrato Social

000083

NIRE nº 41200345986

CNPJ nº 76.078.823/0001-00

Fls. 7 de 9

- § Único: Os administradores poderão outorgar poderes ao contador da empresa e seus auxiliares, por instrumento público ou particular, com o objetivo de autorizá-los a praticar atos de natureza fiscal e/ou contábil perante órgãos e autarquias federais, estaduais e municipais, especialmente o INSS, o Registro de Comércio e Receitas Federal, Estadual e municipal.
- IX. Os sócios poderão, a qualquer tempo, nomear e destituir Administradores não sócios na sociedade.
- X. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "prolabore", inclusive as remunerações dos Administradores não-sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- XI. Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em Lei, para o exercício da atividade mercantil, declarando ainda, especificamente o Administrador sócio e Administrador não sócio, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

- XII. O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios, proporcionalmente às suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distri-



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2019 08:36 SOB Nº 20194110370.
PROTOCOLO: 194110370 DE 09/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903127060. NIRE: 41200345986.
MOTOPARK COMERCIO DE VEICULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO



MOTOPARK COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Décima Oitava Alteração do Contrato Social

000084

NIRE nº 41200345986

CNPJ nº 76.078.823/0001-00

Fls. 8 de 9

buídos ou ficarem em contas de reserva na sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

§ 1º: Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários, podendo ser, na forma mensal, trimestral e semestral, a critérios dos sócios, objetivando a apuração dos Lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas;

§ 2º: Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "caput" deste Artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

XIII. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CAPÍTULO V

DA RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

XIV. Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), apurar-se-ão os haveres do "de cujus" em balanço geral, que se levantará especialmente, para apuração e liquidação com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, fazendo-se o pagamento dos haveres aos herdeiros e sucessores em 60 (sessenta) prestações iguais e sucessivas.

§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

XV. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

XVI. Fica eleito o foro da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, sendo competente para qualquer ação oriunda deste contrato.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2019 08:36 SOB Nº 20194110370.
PROTOCOLO: 194110370 DE 09/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903127060. NIRE: 41200345986.
MOTOPARK COMERCIO DE VEICULOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



MOTOPARK COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Décima Oitava Alteração do Contrato Social

000085



NIRE nº 41200345986

CNPJ nº 76.078.823/0001-00

Fls. 9 de 9

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, que se obrigam fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel, Pr., 02 de julho de 2019.

FIRMA RECONHECIDA
TABELIONATO MARDELLO

[Handwritten signature]
RENATO VALDEMAR KAEFER

[Handwritten signature]
ANIBO KLEEMANN

[Handwritten signature]
IZABEL TOCHETTO

[Handwritten signature]
ROLF KAEFER

FIRMA RECONHECIDA
TABELIONATO MARDELLO

4º Tabelionato de Notas

RECONHECIMENTO
NO VERSO



**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2019 08:36 SOB Nº 20194110370.
PROTOCOLO: 194110370 DE 09/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903127060. NIRE: 41200345986.
MOTOPARK COMERCIO DE VEICULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

2º SERVIÇO NOTARIAL
Titular Laércio Borges dos Reis
Rua Santos Dumont, 2876 - Sala 2880 - Centro - TOLEDO - PARANÁ
CEP 85900-000 - Fone/Fax: (45) 3254-1946 - E-mail: tabelionatorcis@gmail.com



Selo Digital N° JFD4W.WeR.Z.4O3z3-K7RM4.Jz1B
Valida esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a
assinatura de **LEABEL TOCHETES**
49157C*0020. Dou fé. Toledo, 03 de
julho de 2019 - 13:22:49.
Em Teste da Verdade
Elizandra Carla Silva - Auxiliar Juramentada

4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO
CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos - Tabeliã
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

000086



Selo Digital HJNYO.PFxr9.uz4t3-uvvH5.MhEUO

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **ANIBO KLEEMANN (8)** .0181.56535F. Dou fé. Cascavel/PR. 03 de julho de 2019.
Em Teste da Verdade

THAYLLINE ROSSATO LORENZI - Escrevente Autorizada



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
Fárida Nardello - Tabeliã Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
Rua 7 de Setembro 1303 CEP 85950-000 Fone (45) 3254-2418 E-mail tabelionato@rotaseprotestomcr.com.br

Selo Digital: NwC8U . AojV3 . 6sMps - CHRzj . vpAul

Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:

[CO@bTrk0]-RENATO VALDEMAR KAEFER.....
[CO@bXSCO]-ROLF KAEFER.....

Marechal Cândido Rondon, 04 de Julho de 2019

Em Teste da verdade.

GIAN FRANCO NARDELLO ROTA - TABELIÃO SUBSTITUTO



AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2019 08:36 SOB N° 20194110370.
PROTOCOLO: 194110370 DE 09/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903127060. NIRE: 41200345986.
MOTOPARK COMERCIO DE VEICULOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000087

3º Tabelionato de Notas

Francisco Smarczewski

Livro: 144-P

Folha: 110/111

Prot: 0008839/2005

0041764

Resp.: 0000

P.: 001

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº **00144-P**, às Folhas **110/111**, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:-

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: MOTOPARK COMERCIO DE VEICULOS LTDA A FAVOR DE ANIBO KLEEMANN E OUTRO.

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco, (30/06/2005), nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **MOTOPARK COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **76.078.823/0001-00**, com sede na Rua Tiradentes, 1139, nesta cidade de Cascavel-PR, neste ato representada por seu sócio gerente **Renato Valdemar Kaefer**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº **647.782-8 SSP/PR** expedida em 23/06/1981, inscrito no CPF/MF sob nº **072.633.259-34**, residente e domiciliado na Rua Paraná, 1010, centro, Marechal Candido Rondon-PR, ora de passagem por esta cidade, tudo de conformidade com 11ª alteração do contrato social consolidado, a qual me foi apresentada e fica arquivada às fls. 115 à 120, do livro 28-ACS, dests notas; reconhecida como a própria por mim 3º Notário, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seus bastante procuradores:- **ANIBO KLEEMANN**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº **1.575.135 SSP/PR** expedida em 01/12/1975, inscrito no CPF/MF sob nº **333.748.649-53**, residente e domiciliado na Rua Cedro, nº 399, Recanto Tropical, Cascavel-PR; e **ERDSON NARCISO HELFENSTEIN**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº **3.384.570-7 SSP/PR** expedida em 07/02/1981, inscrito no CPF/MF sob nº **554.217.849-91**, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 1547, ap. 601, centro, Cascavel-PR; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para **em conjunto ou isoladamente** gerir e administrar a firma outorgante; podendo para tanto, representá-la em Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas; inclusive perante o Fórum em geral e Justiça do Trabalho, requerendo e contestando tudo que dependa de assinatura ou defesa da outorgante; concordando com valores, vencimentos, cláusulas e condições; representá-la perante o BANCO DO BRASIL S/A.; CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO ITAU S/A, HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO MULTIPLO, BANCO ITAU S/A, BANCO SUDAMERIS S/A, BANCO UNIBANCO S/A, BANCO BRADESCO S/A, ABN AMRO BANK REAL S/A, COOPERATIVA DE CREDITO RURAL-SICREDI, COOPERATIVA DE CREDITO DOS PEQUENOS EMPRESARIOS, MICRO EMPRESARIOS E MICRO EMPREENDEDORES-SICOOB, agências desta cidade e região; e perante os demais Estabelecimentos bancários e de créditos desta cidade; abrindo e movimentando contas correntes, requerendo talões de cheques; assinando cheques, saques ou ordens de pagamentos, endossando duplicatas, assinando borderôs; conferindo saldos e extratos de contas; concordando ou discordando de valores e vencimentos; representá-la perante a Receita Federal e Estadual, INSS, JUNTA COMERCIAL, MINISTERIO DO TRABALHO, DETRAN/PR e demais estabelecimentos, requerendo e alegando o que se fizer necessário, concordando com débitos e valores; fazendo exposições de documentos que julgue e que sejam necessários e exigidos por qualquer Repartição Pública; fazer acordos e acertos; assinando todos e quaisquer documentos; admitir e demitir empregados, assinando carteiras de Trabalho, fazendo acertos



000088

Livro: 144-P
Folha: 110/111
Prot.: 0008839/2005
0041764
Resp.: 0000
P.: 002

3º Tabelionato de Notas

Francisco Smarczewski

RUA SOUZA NAVES, 3445 • FONE/FAX (45) 3038-5733 • www.terceirotabelionato.com.br

de contas, inclusive perante o Ministério do Trabalho e Previdência Social; comprar e vender mercadorias do ramo de negocios da empresa, inclusive alienar e desalienar veículos, transigir. Confere ainda poderes para constituir advogado(s) conferindo-lhe(s) os poderes contidos na cláusula ad-judicia, para representá-la em Juízo ou fora dele, promover as ações que lhes sejam convenientes ou defendá-la nas contrarias, produzindo provas, requerendo, alegando e assinando o que convier, apresentando e retirando documentos, representando-a nas Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, pagar taxas e emolumentos, concordar e discordar e tudo mais que se faça necessários, **podendo substabelecer tão somente os poderes para constituir advogados**; e praticarem, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pela Outorgantes, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Pelas partes me foi dito que dispensam a presença das testemunhas conforme Código de Normas da Corregedoria da Justiça deste Estado. Ato protocolado sob número 0008839/2005 do Livro de Protocolo Geral aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco (30/06/2005). Eu, Francisco Smarczewski, 3º Notário, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$7,72(VRC 40,00), Funrejus: R\$1,93, selo: R\$0,80, ISSQN: R\$0,19, Fadep: R\$0,39, Total = (R\$7,72+R\$1,93+R\$0,80+R\$0,19+R\$0,39). Selo Digital Nº XXXXX.XXXXX.XXXXX, Controle XXXXX.XXXXX. (aa.) MOTOPARK COMERCIO DE VEICULOS LTDA, RENATO VALDEMAR KAEFER. Francisco Smarczewski, 3º Notário. Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Francisco Smarczewski, 3º Notário, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Em Testº _____ da Verdade

Cascavel-PR, 17 de outubro de 2019 - 16:01:47

Francisco Smarczewski
3º Notário

TABELIONATO

FUNAR PEN

SELO DIGITAL
PP2kh.uwWRb.d00VK
p9M8I.WvF9Q
<http://funarpen.com.br>

DE NOTAS

[Handwritten signature]

3º Tabelionato de Notas

J. R. J.

000089

(3)



J. R. J.



ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
MOTOPARK COMERCIO DE VEICULOS LTDA – 76.078.823/0001-00
PREGÃO N.º 216/2019
ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 18 de outubro de 2019.
OBJETO: Aquisição de Motocicleta para Secretaria de Saúde.

Motopark - Comércio de Veículos Ltda.

Av. Brasil, 1705 - B. Pacaembu

CEP 85816-290 - Cascavel - PR

Fone/Fax (45) 3301-4000

Motopark

ANEXO IV
PROPOSTA

MOTOPARK COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
76.078.823/0001-00
Av. Brasil, 1705 – Bairro São Cristovão – Cascavel - Paraná.
45-3301-4000
E-mail: motopark@motopark.com.br

000090
m

Referente ao Pregão Presencial nº 216/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$ 9.290,00 (Nove mil duzentos noventa reais).

O prazo de fornecimento é de 30 dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor ANIBO KLEEMANN CPF 333.748.649-53, RG 1.575.135-5, Av. Brasil, 5102 – Apto 103 – Cascavel - Parana).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) ANIBO KLEEMANN CPF 333.748.649-53, RG 1.575.135-5, Av. Brasil, 5102 – Apto 103 – Cascavel – Parana – (045) 3301-4000 (045) 99972-3947.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Sicredi (748) Ag: 0710 C/C 59572-8.

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
001	01	BIZ 110 – COR BRANCA	01	R\$	R\$	R\$	HONDA
				9.290,00	9.290,00	9.290,00	
TOTAL					R\$- 9.290,00		

Observação: Garantia de 03 anos pela fábrica conforme manual do proprietário.

Renan Felipe S. [Signature]

Cascavel, 17 de Outubro de 2019.

Motopark

[Signature]
Aníbo Klummann
333.748.649-53

Handwritten scribbles at the top of the page, possibly initials or a signature.



Handwritten scribble at the bottom left of the page.

Handwritten number 3 inside a circle.

000091



ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MOTOPARK COMERCIO DE VEICULOS LTDA – 76.078.823/0001-00
PREGÃO N.º 216/2019
ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 18 de outubro de 2019.
OBJETO: Aquisição de Motocicleta para Secretaria de Saúde.

Motopark - Comércio de Veículos Ltda.
Av. Brasil, 1705 - B. Pacaembu
CEP 85816-290 - Cascavel - PR

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.078.823/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/1982
NOME EMPRESARIAL MOTOPARK COMERCIO DE VEICULOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.42-1-02 - Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1705	COMPLEMENTO
CEP 85.816-302	BAIRRO/DISTRITO PACAEMBU	MUNICÍPIO CASCATEL
UF PR	TELEFONE (45) 3254-1802 / (45) 3254-1802	
ENDEREÇO ELETRÔNICO piramide@piramidecontabilidade.com.br		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

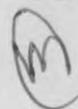
Emitido no dia 15/10/2019 às 08:33:00 (data e hora de Brasília).

Renan Felipe S. Lima



RECEITA ESTADUAL

000093


PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
41007104-50	76.078.823/0001-00	04/1982

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	MOTOPARK COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV BRASIL, 1705 - PACAEMBU - CEP 85816-302 FONE: (45) 3301-4000 - FAX: (45) 3301-4000
Município de Instalação	CASCAVEL - PR, DESDE 04/1982 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADOR - DIA 12 DO MES+1, DESDE 10/2019
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4541-2/03 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4541-2/06 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 4541-2/04 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS 4542-1/02 - COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	072.633.259-34	RENATO VALDEMAR KAEFER	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	333.748.649-53	ANIBO KLEEMANN	SÓCIO
CPF	018.122.299-09	ROLF KAEFER	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	408.897.429-87	IZABEL TOCHETTO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 14/11/2019.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS N° 41007104-50

Emitido Eletronicamente via Internet
15/10/2019 8:32:34

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000094

(m)

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MOTOPARK COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**
CNPJ: **76.078.823/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

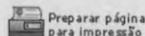
Emitida às 09:29:55 do dia 27/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2020.

Código de controle da certidão: **0A3B.00EB.1257.D83F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Assinatura manuscrita]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000095

(M)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 100278/2019

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	627259	
Nome/Razão:	MOTOPARK COMERCIO DE VEICULOS LTDA.	
CNPJ/CPF:	76.078.823/0001-00	
Endereço:	AVENIDA BRASIL, 1705	
Complemento:		
Bairro:	PACAEMBÚ	CEP: 85.816-302
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	627259
Nome/Razão:	MOTOPARK COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
CNPJ/CPF:	76.078.823/0001-00

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 24 de setembro de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-FCZSFA-307015881

000096

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MOTOPARK COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.078.823/0001-00

Certidão nº: 184657427/2019

Expedição: 24/09/2019, às 09:09:56

Validade: 21/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOTOPARK COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
76.078.823/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 76.078.823/0001-00
Razão Social: MOTOPARK COM VEIC LTDA
Endereço: RUA TIRADENTES 1139 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85802-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2019 a 02/11/2019

Certificação Número: 2019100401260288926337

Informação obtida em 09/10/2019 05:36:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

(B)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000098

(m)

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020788801-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.078.823/0001-00
Nome: **MOTOPARK COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

000099



Referente ao Pregão Presencial nº 216/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) ANIBO KLEEMANN, representante legalmente constituído da proponente MOTOPARK COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.078.823/0001-00, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Cascavel, 17 de Outubro de 2019.



ANIBO KLEEMANN
CPF nº 333.748.649-53
RG nº 1.575.135-5





MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

000100

M

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 216/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4631/2019

Às 09 horas do dia 18 de outubro de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria nº 245/2019 e os (as) senhores (as) Camila Aparecida de Souza Ribeiro lotada na Secretaria da Saúde e Rosemar da Silva Ribeiro lotada na Secretaria da Administração, indicados como membros da Equipe de Apoio pela secretaria respectiva, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 216/2019, tipo Menor Preço, para aquisição de motocicleta para secretaria de saúde.

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes da licitante presente. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 09h00min, o qual resultou apenas na licitante MOTOPARK COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 76.078.823/0001-00, como participante. Foi solicitado que o (a) representante da Licitante apresentasse os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-lo (a) perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais no Contrato Social apresentado, o (a) representante foi devidamente credenciado (a).

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se a Licitante se encontrava cadastrada no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento da Licitante em participar da Licitação.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram o envelope de proposta da Licitante, repassando-o ao (a) representante credenciado (a) a fim de constatação de que o mesmo encontrava-se lacrado. O (a) representante rubricou o envelope, o qual foi posteriormente aberto.

Aberto o envelope, a Proposta de Preços foi verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se a mesma continha todas as informações exigidas em edital. A proposta foi aceita pelo Pregoeiro, sendo que os preços propostos pela Licitante foram anotados abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	MOTOPARK	MARCA
1	1	Aquisição de 1 motoneta. Ano e modelo 2019 0 KM.	1	UN.	9.290,00	Honda

Apesar de solicitado pelo Pregoeiro, o (a) representante não reduziu o valor de sua proposta.

O envelope de habilitação da empresa foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. A licitante confirmou suas condições habilitatórias.

Após a classificação definitiva da Licitante, o Pregoeiro informou ao representante presente que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento,



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

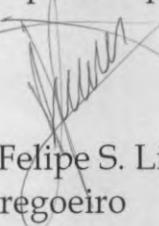
000101

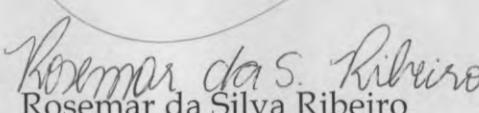
(M)

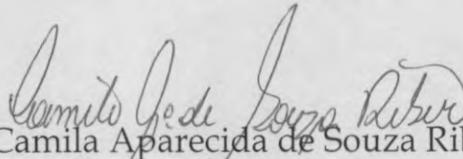
mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. O representante não manifestou intenção de recorrer.

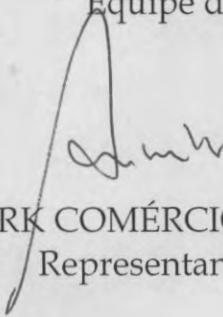
Considerando que não houve manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação à empresa MOTOPARK COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, uma vez que a mesma atendeu todas as exigências do edital, encaminhando os autos à autoridade superior para homologação.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 09h10min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representante presente.


Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro


Rosemar da Silva Ribeiro
Equipe de Apoio


Camila Aparecida de Souza Ribeiro
Equipe de Apoio


MOTOPARK COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
Representante Presente



Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 216/2019, processo nº 4631/2019, cujo objeto é aquisição de motocicleta para secretaria de saúde.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubitatã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designado para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubitatã, 22 de Outubro de 2019.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4631/2019
Pregão N° 216/2019

000103

(M)

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de Motocicleta para Secretaria de Saúde.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. MOTOPARK COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
N° CNPJ: 76.078.823/0001-00
VALOR GLOBAL: R\$ - 9.290,00

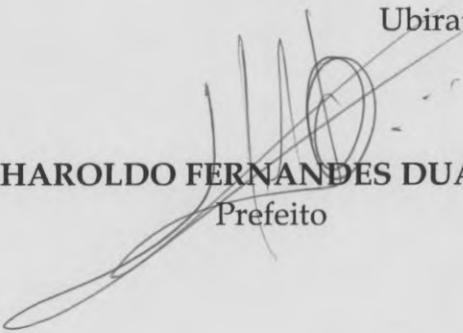
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

18 de Outubro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

22 de Outubro de 2019

Ubiratã - Paraná, 22 de Outubro de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 413/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4631/2019
Pregão N° 216/2019

000104

(M)

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Motocicleta para Secretaria de Saúde

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1 FISCAL DO CONTRATO

Crislaine Irmer Maria

2.1.1 FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO

Cleusa de Oliveira Santos

3. CONTRATADA

MOTOPARK COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 76.078.823/0001-00, Avenida Brasil, 1705, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP n° 85816-290, Telefone n° (45) 3301-4000 e (45) 99972-3947, e-mail motopark@motopark.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 9.290,00(*nove mil duzentos e noventa reais*).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 5721

Categoria: 449052520000

Descrição da Despesa: VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Fonte de Recurso: 494

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 22 de Outubro de 2019.





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1188 - ANO: XIV

3Pág(s)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4540/2019

Tomada de Preços Nº 4/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Construção de 20 unidades de abrigos de resíduos orgânicos e recicláveis nas escolas e CMEIS. Sendo eles em concreto armado, completo, conforme projeto e memorial descritivo.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

ADJUDICATÁRIA: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

Nº CNPJ: 01.259.627/0001-24

VALOR GLOBAL: R\$ - 105.499,20

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18 de outubro de 2019.

Ubiratã - Paraná, 18 de outubro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 409/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4540/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Construção de 20 unidades de abrigos de resíduos orgânicos e recicláveis nas escolas e CMEIS. Sendo eles em concreto armado, completo, conforme projeto e memorial descritivo.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCAL DO CONTRATO

Ariely Amanda Cruz de Paula

2.1.1 FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO

Isabela Silva dos Santos

3. CONTRATADA

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.259.627/0001-24, situada na Av. Nilza de oliveira Pipino, 934, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44)3543-1106.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 105.499,20 (cento e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0506

Despesa Orçamentária: 6037

Categoria: 449051990100

Descrição da Despesa: Obras diversas

Fonte de Recurso: 107

FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 18 de outubro de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4595/2019

PREGÃO Nº 195/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

ADJUDICATÁRIA	Nº CNPJ	VALOR GLOBAL
RV DE SOUZA	11.081.390/0001-98	R\$ - 3.948,00
I. SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	09.230.568/0001-73	R\$ - 25.770,00
M K SCHITICOSKI ME	03.426.221/0001-14	R\$ - 8.154,00
F P GARALUZ ME	07.299.558/0001-69	R\$ - 52.075,00
A. STEFANO-EIRELI	24.521.089/0001-08	R\$ - 36.624,00
TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP	29.634.736/0001-01	R\$ - 22.644,00
PATRICIA DE MORAIS HINZ - ME	06.718.646/0001-95	R\$ - 25.939,00

TECVENDAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	04.207.011/0001-06	R\$ - 8.100,00
JHONATAN BAGATOLI	22.992.632/0001-11	R\$ - 37.282,50
S G RODRIGUES MÓVEIS	24.907.922/0001-45	R\$ - 2.000,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

08 de outubro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

16 de outubro de 2019

Ubiratã - Paraná, 16 de outubro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4602/2019

PREGÃO Nº 201/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de sacos de Ráfia e fitilhos para projetos ambientais destinados ao Município.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

ADJUDICATÁRIA: ALLAN MARCHESE

Nº CNPJ: 19.611.542/0001-29

VALOR GLOBAL: R\$ - 46.500,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21 de outubro de 2019.

Ubiratã - Paraná, 21 de outubro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4631/2019

Pregão Nº 216/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de Motocicleta para Secretaria de Saúde.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. MOTOPARK COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Nº CNPJ: 76.078.823/0001-00

VALOR GLOBAL: R\$ - 9.290,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

18 de outubro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

22 de outubro de 2019

Ubiratã - Paraná, 22 de outubro de 2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4600/2019

Pregão Nº 199/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de carnes, com entrega fracionada, para suprir as necessidades das entidades, projetos e programas ligados à Secretaria da Assistência Social.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA

Nº CNPJ: 75.900.183/0001-09

VALOR GLOBAL: R\$ - 73.809,00

3.2. IA MOREIRA SEGATTO FERREIRA - ME

Nº CNPJ: 04.650.302/0001-66

VALOR GLOBAL: R\$ - 60.010,00

3.3. JM DE SOUZA - COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME

Nº CNPJ: 22.932.358/0001-95

VALOR GLOBAL: R\$ - 44.440,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23 de Outubro de 2019.

Ubiratã - Paraná, 23 de Outubro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 380/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4607/2019

CONTRATO N.º 413/2019
PROCESSO N.º 4631/2019
PREGÃO N.º 216/2019

000106

(m)

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **MOTOPARK COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.078.823/0001-00, situada na Avenida Brasil, 1705, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP n.º 85816-290, Telefone n.º (45) 3301-4000 e (45) 99972-3947, e-mail motopark@motopark.com.br, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 216/2019, com homologação em 22 de Outubro de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de Motocicleta para Secretaria de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A motocicleta será adquirida nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL	MARCA
1	Aquisição de 1 motoneta. Ano e modelo 2019 0KM. Descrição: Motocicleta ano 2019/2019, tipo Monobloco, tipo OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar Mínimo 109, cc, câmbio semiautomático, Potência mínima: 8,33 cv a 7.250 rpm. Torque máximo: 0,89 kgf.m a 5.500 rpm. Transmissão: 4 velocidades. Sistema de partida: Elétrico, Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI Combustível: Gasolina. Ignição: Eletrônica. Suspensão dianteira/Curso: Garfo telescópico. Suspensão traseira/Curso: Convencional (dois amortecedores). Freios a tambor. 3 anos de garantia sem limite de quilometragem. Cor Branca.	1	UN.	9.290,00	HONDA

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

M

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 9.290,00 (nove mil duzentos e noventa reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	5721	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	494	9.290,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. A motocicleta deverá ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Saúde, Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, S/N, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação da motocicleta será de imediato contado da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega da motocicleta será de até 30 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto.

7.2. Efetuar a entrega da motocicleta em perfeitas condições, sem uso, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal e sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos, bem como todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições, utilização e operação.



7.3. Disponibilizar um funcionário para realizar a entrega técnica da motocicleta, com conhecimentos básicos para realização da mesma, arcando com as despesas de transporte, mão de obra e todas as demais que se fizerem necessárias para sua perfeita execução.

7.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

7.5. Responsabilizar-se pela garantia da motocicleta, provendo ainda toda a assistência técnica necessária durante o período, bem como eventuais despesas com peças de reposição, substituição, deslocamento com funcionários, entre outros. Durante o período da garantia, caso seja solicitado à presença da CONTRATADA por eventuais danos, à mesma deverá comparecer no Município em até cinco dias contados da comunicação.

7.6. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.

7.7. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

7.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

7.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

7.10. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. A motocicleta será recebida provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de produtos/bens/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.



8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

(M)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações da CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a



execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá a servidora Cristiane Martins Pantaleão, lotada na Secretaria da saúde a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Crislaine Irmer Maria, lotada na Secretaria de saúde e na sua ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Cleusa de Oliveira Santos.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;



17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

m

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

M

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 22 de Outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

MOTOPARK COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Representante legal da empresa
Contratada

76.078.823/0001-00

Motopark - Comércio de
Veículos Ltda.

Avenida Brasil - 1705
CEP 85.816-290

Cascavel

Paraná



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1193 - ANO: XIV

6Pág(s)

30 de Outubro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

06 de Novembro de 2019

Ubiratã - Paraná, 06 de Novembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

000117

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4650/2019

Pregão Nº 229/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de refeições acondicionadas em marmitas para suprir a necessidade das secretarias municipais

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCAL DO CONTRATO

Secretaria de Esportes e Lazer

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Secretaria da Assistência Social

Secretaria da Educação

Secretaria da Administração

Secretaria de Serviços Urbanos

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Secretaria da Saúde

Emerson Rogério Teixeira

Cleidynei Aparecida Carvalho

Ronaldo Teruo Inagaki

Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde

Cristiano Alex Custódio

Marcio de Souza Carvalho

Altair Sgarbi

Viviane Aparecida de Souza

2.1.1. FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO

Secretaria de Esportes e Lazer

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Secretaria da Assistência Social Israel

Secretaria da Educação

Secretaria da Administração

Secretaria de Serviços Urbanos

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Secretaria da Saúde

José Soares Brito

Clayton Corrêa de Almeida

Vieira Scorzato Chaves

Thiago Dadalto Gimenez

Abel de Almeida Júnior

Athur Derciero da Mota

Isaltino Salvador

Camila Aparecida de Souza Ribeiro

3. CONTRATADA

LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 82.499.278/0001-10, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no n.º 1963, CEP n.º: 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do PR, Telefone nº (44) 3543-1304, e-mail: hotelsaofrancisco@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1008 0601 0312 0501 0701 0801 0901 1201

Despesa Orçamentária: 947 951 952 1355 1402 1408 1411 1432

Categoria: 339030079900

Descrição da Despesa: OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Fonte de Recurso: 303 511 103

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 31 de Outubro de 2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4616/2019

CONCORRÊNCIA Nº 12/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de materiais de construção destinados a reforma e urbanização do canteiro da Avenida Yolanda L. de Carvalho (entre as Ruas Floriano Peixoto e Rua Santos Dumont,) (Rua Santos Dumont e Rua Duque de Caxias).

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. D. MATIUSSI & CIA.LTDA - ME

Nº CNPJ: 82.312.018/0001-93

VALOR GLOBAL: R\$ - 26.540,45

3.2. SUDOESTE COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA

Nº CNPJ: 16.566.826/0001-52

VALOR GLOBAL: R\$ - 5.282,42

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

06 de Novembro de 2019.

Ubiratã - Paraná, 06 de Novembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4662/2019

Pregão Nº 234/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de Gradil para fechamento da Praça Vila Esperança, incluso a instalação.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. VILMAR DE SOUZA VIEIRA-ME

Nº CNPJ: 06.308.747/0001-98

VALOR GLOBAL: R\$ - 8.618,38

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

06 de Novembro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

08 de novembro de 2019

Ubiratã - Paraná, 08 de novembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 413/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4631/2019

Pregão Nº 216/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Motocicleta para Secretaria de Saúde

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1 FISCAL DO CONTRATO

Crislaine Irmer Maria

2.1.1 FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO

Cleusa de Oliveira Santos

3. CONTRATADA

MOTOPARK COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.078.823/0001-00, Avenida Brasil, 1705, na cidade de Cascavel, Estado do



000118

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1193 - ANO: XIV

7Pág(s)

Paraná, CEP nº 85816-290, Telefone nº (45) 3301-4000 e (45) 99972-3947, e-mail motopark@motopark.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 9.290,00(nove mil duzentos e noventa reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 5721

Categoria: 449052520000

Descrição da Despesa: VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Fonte de Recurso: 494

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 22 de Outubro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4633/2019

Pregão Nº 218/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de material de proteção individual para os servidores da Secretaria de Viação e Serviços Rurais e Secretaria de Serviços Urbanos.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de

Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1.1. FISCAIS: Altair Sgarbi e Márcio de Souza Carvalho

2.1.2. FISCAL SUBSTITUTO: Isaltino Salvador Di Martini

3. FORNECEDORA

SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 22.327.120/0001-30, com sede na AVENIDA JABOTI, no nº 333, CEP nº: 86802-000, na cidade de Apucarana, Estado do PR, Telefone nº (44) 3226-6472, e-mail sagati@invictallicitacoes.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-2.388,00 (Dois mil trezentos e oitenta e oito reais).

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0901

Despesa Orçamentária: 3161

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 29 de outubro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 427/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4638/2019

Pregão Nº 222/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de doces e materiais diversos destinados as entidades da rede socioassistencial.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1 FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal: Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.2. Fiscal Substituto: Israel Vieira Scorzato Chaves

3. CONTRATADA

M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.651/0001-66, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1603, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 99833-2525

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 5.175,50(cinco mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0801	1408	339030079900	Outras despesas com gêneros alimentícios.	Próprio	29.025,000
0801	3158	339030990100	Materiais diversos para consumo.	Próprio	5.855,90

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 24 de Outubro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4523/2019

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 64/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

A aquisição de crachá, cordão e protetor de crachá destinado a Secretaria de Saúde.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1 FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal: Camila Aparecida de Souza Ribeiro

2.1.2. Fiscal Substituto: Valdeni Alexandre Ciconello Neto

3. CONTRATADA

CAPITAL PONTO AUTOMOÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.334.832/0001-06, situada na Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, nº 1077, Bairro Hauer, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 81.630-010, Telefone nº (41) 3227-0077.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 1.840,00.

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0601

Despesa Orçamentária: 3116

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo.

Fonte de Recurso: 303

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 18 de julho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 435/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4586/2019

CONCORRÊNCIA Nº 10/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Pintura e Manutenção em unidades de saúde do município

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

PRISCILA MARIA DE SANTI LOPES CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.851.147/0001-19, situada na Rua Pio XII, 825, na cidade de Campina da Lagoa, Estado Paraná, CEP nº 87345-000, Telefone nº (44) 9 9714-6966, e-mail marciojan2@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 162.354,46

5. VIGÊNCIA

12 meses

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 5756 - 6147

Página 7



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br no link **Jornal Oficial Online.**

Início